



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº002

Santa Helena, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

LEI MUNICIPAL Nº 842/2023. Santa Helena-PB. Em, 24 de Fevereiro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA A FIRMAR ACORDO JUDICIAL Nº 0001989-19.2008.4.05.8202 EM TRÂMITE NA 8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBASOBRE VERBAS DO ANTIGO FUNDEF NA FORMA QUE DISCIPLINA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO, com veto, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo nos autos do Processo de nº0001989-19.2008.4.05.8202 em trâmite na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba sobre verbas do antigo FUNDEF consoante as seguintes disposições.

Art.2º.....(VETADO).

Art. 3º. O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada do Município de Santa Helena/PB ou por meio de depósito judicial.

Art. 4º Os pagamentos de que trata esta lei somente serão possíveis após a homologação judicial do competente acordo e do recebimento dos valores pelo Município.

Art. 5º Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 24 de fevereiro de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Decreto Nº 010/2023.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

O Prefeito Municipal de Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º - Fica convocada a “5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Helena” a ser realizada no dia 24 de março de 2023, a partir das 07:00 hs, nas dependências do CRAS, localizado à Rua Josias Francisco Diniz Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único: O credenciamento dos participantes será efetuado a partir das 07h00.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Helena adotará o temário proposto pelo Conselho Nacional de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, e terá como objetivo propor diretrizes para a política de saúde a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Helena será composta pelos seguintes membros:

- Coordenador Geral - Thayanny Cristina Pinheiro S. Soares
- Secretário Geral - Palloma Ribeiro da Silva
- Coordenador da Comissão de Formulação e Programação - Matheus Gomes Parnaíba
- Relator Geral - Erikiane Silva de Oliveira
- Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação - Danilo Ferreira Mota
- Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças - Maria de Fátima Ieda Barroso de Oliveira

Parágrafo Único: Compete à Comissão Organizadora a elaboração do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Helena dispondo sobre sua organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados que representarão o Município na 10ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº002

Santa Helena, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Helena correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena PB, 24 de fevereiro de 2023

João Cleber Ferreira Lima
João Cleber Ferreira Lima
Prefeito constitucional

DECRETO Nº 012/2023.

Santa Helena - PB. Em 24 de fevereiro de 2023

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, AFETADAS PELA CHUVAS IRREGULARES, CAUSADORAS DE ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de SANTA HELENA, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do semiárido da Paraíba e que as chuvas, durante o ano de 2023, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, não foram suficientes para recarga dos reservatórios que ainda não é possível definir as perdas das culturas agrícolas e pastagens,

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente do milho, feijão, algodão e arroz;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água, através de carros pipas, perfuração de poços ou de cisternas, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de abastecimento d'água;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de SANTA HELENA-PB, atingidas pela má distribuição das chuvas, por um **período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para suprir as despesas com a situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato, será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB. Em 24 de fevereiro de 2023.

João Cleber Ferreira Lima
João Cleber Ferreira Lima
Prefeito constitucional